



Aspectos legais do mundo digital

Blockchain View

20 de outubro 2016

BRUNO BALDUCCINI

Tendências de Mercado

- Existência de serviços financeiros de bancos de grande porte já oferecendo a contratação online após a assinatura física de documentos.
- Crescimento nas consultas para implementação de estruturas de PtoP desde meados de 2012 (Enova/Simplic; BIVA; outros).
- Estruturas visando concessão de empréstimos online ou via celular/smartphones (paperless) para todo o tipo de público e, em especial, para parcela da população com acesso a celulares e smartphones.
- Busca de atendimento direto e sem burocracias. Utilização de plataformas e tecnologias flexíveis leves (NuBank, Neon), sem assinatura física de documentos.

Tendências de Mercado

- Criação pelo Banco Central de regras de cadastro simplificadas e sem verificação física de documentos para as empresas de meios de pagamento.
- O Banco Central está muito interessado em aprender as novas tecnologias. Pareceres da Procuradoria Geral atestando a validade de formas alternativas de consentimento.
- Banco Central altera a Resolução 2025 (contas correntes) permitindo a validação de informações de forma remota com uso de tecnologias alternativas (Resolução 4480/16 - abertura de conta corrente por meios eletrônicos). Exclusiva para Bancos Comerciais ou Bancos Múltiplos com carteira comercial.
- Surgimento e aumento de uso de Bitcoins. Bacen decide apenas observar para entender a tecnologia do Blockchain por trás. Criação de grupo de estudos interno.

Mundo Digital

- O artigo 104 do Código Civil, que trata da validade do negócio jurídico, requer:
 - (i) agente capaz;
 - (ii) objeto lícito, possível, determinado ou determinável; e
 - (iii) forma prescrita ou não defesa em lei.
- Como se observa, a regra geral da legislação brasileira assegura a liberdade de contratação de forma que as partes são livres para escolher a maneira pela qual desejam vincular-se, exceto quando há exigência legal de uma formalidade específica.

Mundo Digital

- Desafios legais que podem ser encontrados ao se recorrer a métodos eletrônicos para contratação:
 - (i) garantia da não adulteração do conteúdo (integridade e autenticidade); e
 - (ii) possibilidade de identificação das partes signatárias (autoria).
- A natureza dos contratos eletrônicos em nada difere dos contratos firmados por meio físico, exceto no tocante à forma de manifestação de vontade das partes (oferta e aceitação).
- Tecnologias podem ser utilizadas para alcançar esse fim.

Tecnologia Blockchain

- Não há restrição legal para o uso da tecnologia;
- Usos da tecnologia blockchain para:
 - Celebração de contratos e obrigações de forma eletrônica sem produção ou a assinatura no papel;
 - Evidência de consentimento inequívoco; e
 - Segurança das operações - imutabilidade de forma unilateral.



São Paulo

R. Hungria, 1.100
01455-906

São Paulo . SP

t. +55 (11) 3247 8400

f. +55 (11) 3247 8600

Brasil

Rio de Janeiro

Rua Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005

Rio de Janeiro . RJ

t. +55 (21) 2506 1600

f. +55 (21) 2506 1660

Brasil

Brasília

SAFS, Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF

t. +55 (61) 3312 9400

f. +55 (61) 3312 9444

Brasil

Bruno Balduccini

f. +55(11) 3247 8681

E-mail bbalduccini@pn.com.br